

requerimento em 06/09/2023, com seus Proventos finais, cota parte de 60% (sessenta por cento), calculados de acordo com a média dos proventos percebidos pelo servidor falecido. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. 023/2024 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivença-AL, 20 de junho de 2024

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR

Presidente do Olivença PREV

Publicado por:

Izabela Dayane Gomes Morais

Código Identificador:A2F63B72

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV**

PORTARIA Nº. 18/2024, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, ao servidor **JOSE PETRUCIO ARAGÃO COSTA**, inscrita no RG e CPF nº 208.319.274-53, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Nível I, Grau I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da matrícula nº 172, servidor público municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 98, I, II e III, com cálculo conforme 101, ambos da Lei Municipal nº 02/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 027/2024 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 15 de setembro de 2024

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR

Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:

Izabela Dayane Gomes Morais

Código Identificador:27C9C373

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV**

PORTARIA Nº. 20/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do

município e a Lei municipal nº 300/2013 e e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **VÂNIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do RG nº. 421211 SSP/AL e inscrita no CPF nº 298.370.494-72, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grau I, Nível Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 364, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 25, da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 026/2024 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 02 de setembro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR

Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:

Izabela Dayane Gomes Morais

Código Identificador:D9043C9F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV**

PORTARIA Nº. 26/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **ELIANA MARIA GODOY DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 944821 e CPF nº 648.206.374-87, ocupante do cargo de **Professora**, Ensino Fundamental, Educação Infantil, de 1ª a 4ª Série, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 396, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 20, §3º, § 4º, I da Lei Municipal nº 02/2023 com cálculo dos proventos conforme o art.20, §5º, II, com reajuste conforme o §6º, II, no mesmo período em que se der os benefícios do RGPS, ambos da Lei Municipal nº 02/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 016/2024 do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 02 de dezembro de 2024

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito